



# *Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis*

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis

**Indicação nº 52/2020**

**Roberto Aparecido Cursino Bispo**, Vereador em exercício nesta Casa Legislativa, usando de suas atribuições legais, **indica** a Vossa Excelência que sejam concedidos 10 (dez) dias de carência, além da data de vencimento do IPTU, para iniciar a cobrança de juros e multa.

## **J U S T I F I C A T I V A**

Cuida-se de pedido de munícipes, tendo em vista as dificuldades que todos vêm sofrendo nesse período de pandemia, onde se mostra necessário que o Poder Público adote medidas que contribuam com a população neste momento.

Além disso, nas casas lotéricas e correspondentes bancários, as filas têm sido consideravelmente grandes por conta dos benefícios que estão pagos pelo Governo aos cidadãos durante a pandemia, onde nem sempre o munícipe dispõe da possibilidade de horário para aguardar por tanto tempo em filas, ocasionando o atraso no pagamento de contas como o IPTU.

Assim, com a concessão do prazo de carência acima proposto, caso o munícipe não consiga pagar dentro do vencimento, ele terá alguns dias a mais para o pagamento sem se preocupar com a cobrança de juros e multa.

Demais considerações serão desenvolvidas em Plenário.

Joanópolis, 08 de outubro de 2020.

**Roberto Aparecido Cursino Bispo**  
**Vereador**